



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 128/11.

A Assessoria Jurídica, a pedido da Presidência, emite parecer favorável à tramitação da referida Propositura, haja vista, que é legal, constitucional e regimental, nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, respeitando posicionamento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 07 de março de 2.012.


Ricardo Tofi Jacob
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PROCOLO GERAL

Número: 0000385 / 2012

Data: 09/03/2012

Horário: 11:24:25



Natureza do Processo: Administrativo

Documento: PARECER JURÍDICO 12 / 2012

